



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2615 DE 03 DE ABRIL DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 125.000.000 (Cento e Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Assembléia Legislativa, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional - programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembléia Legislativa	
01.01 - Assembléia Legislativa	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	85.000.000
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000.000
TOTAL	125.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
0101.0101001.2.061-Serviços Legislativos	125.000.000	125.000.000
TOTAL		125.000.000

REDUZ

28.00 - Reserva de Contingência	
28.01 - Reserva de Contingência	
9999.00 - Reserva de Contingência	125.000.000
TOTAL	125.000.000

Publicado no Diário Oficial
 nº 795 do dia 8/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2012 DE 02 DE ABRIL DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 42 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Assembleia Legislativa, servindo as classificações institucionais, econômicas e funcionais programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAR:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
0101.0101001.2.081-Serviços Legislativos	125.000.000	125.000.000
TOTAL	125.000.000	125.000.000
RECURSOS		
18.00 - Reserva de Contingência		
28.91 - Reserva de Contingência		
3099.00 - Reserva de Contingência		
TOTAL	125.000.000	125.000.000

[Handwritten signature]



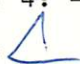
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

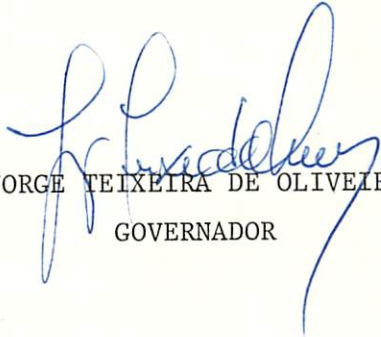
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2801.999999999.999-Reserva de Contingência	125.000.000	125.000.000
TOTAL		125.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legislativa, oriunda do Decreto 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	3.726.545.000
II TRIMESTRE	4.131.145.000
III TRIMESTRE	2.328.786.000
IV TRIMESTRE	1.027.295.000
TOTAL	11.213.771.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR

JOSÉ LAERTE DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial
 nº 795 do dia 8/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2801.999999.999-Reserva de Contingência	125.000.000	125.000.000
TOTAL		125.000.000

Art. 39 - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal n. 130 de 17.03.64.

Art. 39 - Fica alterada a programação das Trimestrais no Orçamento vigente da Assembleia Legislativa, em conformidade com o Decreto 2581 de 13.12.84, conforme discriminador

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	3.755.245.000
II TRIMESTRE	4.131.745.000
III TRIMESTRE	2.327.755.000
IV TRIMESTRE	1.027.255.000
TOTAL	11.241.995.000

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
 JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR

JOSÉ LAURE DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO